



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Fone: 0xx34-3816-1341

CNPJ/MF: 023.097.454/0001-28

E-mail: pmलगmg@terra.com.br

Lei nº 361/2001
Certifico que a Lei nº 361/2001
foi registrada no Livro nº 10
e publicada no Livro nº 26
da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG.
Assinatura: [Assinatura]

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Lagoa Grande-MG, para o Exercício Financeiro de 2002".

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita bruta do Município de Lagoa Grande-MG, para o Exercício de 2002 é estimada em R\$ 4.836.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único - da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$ 455.550,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEF, conforme Portaria do Ministério da Fazenda N.º 328 de 27 de agosto de 2.001.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$307.200,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$20.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$7.600,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$3.863.500,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$32.700,00	R\$4.231.000,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$455.550,00	R\$3.775.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Fone: 0xx34-3816-1341

CNPJ/MF: 023.097.454/0001-28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$25.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS.....	R\$580.000,00	R\$605.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....		R\$4.836.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2002		→	(-)R\$455.550,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2002		→	R\$4.380.450,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2002		→	

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Lagoa Grande -MG, para o exercício de 2002, fixada em R\$4.380.450,00(quatro milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes Unidades Orçamentárias e Funções de Governo:

II -

I -	DESPESAS POR ORGÃOS		
1	PODER LEGISLATIVO		R\$250.000,00
1.01	CÂMARA MUNICIPAL		R\$250.000,00
1.01.1	CORPO LEGISLATIVO	R\$144.000,00	
1.01.2	SECRETARIA E SERVIÇOS GERAIS	R\$106.000,00	
2	PODER EXECUTIVO		R\$4.130.450,00
2.01	UNIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		R\$181.840,00
2.01.1	GABINETE DO PREFEITO	R\$133.020,00	
2.01.2	PROCURADORIA JURÍDICA	R\$33.420,00	
2.01.3	SECRETARIA DE GABINETE	R\$15.400,00	
2.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		R\$254.400,00
2.02.1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	R\$254.400,00	
2.03	SECRETARIA DE FAZENDA		R\$98.345,00
2.03.1	SECRETARIA DE FAZENDA	R\$98.345,00	
2.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		R\$1.287.975,00
2.04.1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/MDE	R\$704.660,00	
2.04.2	FUNDEF	R\$473.200,00	
2.04.3	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	R\$52.000,00	
2.04.4	DIVISÃO DE CULTURA	R\$58.115,00	
2.05	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		R\$59.100,00
2.05.1	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$59.100,00	
2.06	SECRETARIA DE SAÚDE		R\$789.245,00
2.06.1	SECRETARIA DE SAÚDE/ADMINISTRAÇÃO	R\$51.705,00	
2.06.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$737.540,00	
2.07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		R\$222.385,00
2.07.1	AGROPECUÁRIA/DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$215.385,00	
2.07.2	MEIO AMBIENTE	R\$7.000,00	
2.08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS		R\$924.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Fone: 0xx34-3816-1341

CNPJ/MF: 023.097.454/0001-28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

2.08.1	OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$691.400,00	
2.08.2	TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	232.800,00	
2.09	SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		R\$130.315,00
2.09.1	TRABALHO	R\$8.000,00	
2.09.2	AÇÃO SOCIAL	R\$122.315,00	
2.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		R\$182.645,00
2.10.1	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$182.645,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2002		→	R\$4.380.450,00

II -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	R\$250.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$525.585,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$9.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$122.315,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$11.025,00	
10	SAÚDE	R\$789.245,00	
11	TRABALHO	R\$8.000,00	
12	EDUCAÇÃO	R\$1.229.860,00	
13	CULTURA	R\$58.115,00	
15	URBANISMO	R\$406.400,00	
16	HABITAÇÃO	R\$100.000,00	
17	SANEAMENTO	R\$185.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$7.000,00	
20	AGRICULTURA	R\$215.385,00	
26	TRANSPORTE	R\$232.800,00	
27	DESPORTO E LAZER	R\$59.100,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$87.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$84.620,00	
TOTAL		→	R\$4.380.450,00

Seção II Das Transferências ao Legislativo

Art. 5º. As transferências ao Poder Legislativo e a sua execução orçamentária obedecerão os limites fixados pela Emenda Constitucional 25.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, conforme previsão no artigo 23 da Lei Municipal N.º 347, de 18 de junho de 2.001, mediante recursos provenientes:

I - de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Fone: 0xx34-3816-1341

CNPJ/ME: 023.097.454/0001-28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

II - do produto de operações de crédito autorizadas, na forma dos artigos 32 e 33 da Lei Complementar N.º 101/2.000;

III - de Reserva de Contingência;

IV - de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64

IV - de superávit financeiro do Município, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2.001, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei 4.320/64, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar N.º 101/2.000.

Art. 7º. Respeitados o limite percentual estabelecido no artigo anterior, "caput", fica o Poder Executivo Municipal, com o objetivo de viabilizar a execução do Plano Plurianual de Investimentos, autorizado a transpor, remanejar ou a transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º. As autorizações de que tratam os artigos 6º. e 7º. desta Lei, aplicam-se, no que couber, ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º. Atendidos ao disposto nos artigos 32 e 33 da Lei Complementar N.º 101/2.000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação de receita, até o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 10. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 918.520,00 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais), desdobrados conforme anexos que compõe esta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Fone: 0xx34-3816-1341

CNPJ/MF: 023.097.454/0001-28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande-MG, 26 de Novembro de 2001.


VALDIR RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal


ELDSO AMORIM DUARTES
Chefe de Gabinete


OSVALDO FRANCO JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda